



Belo Horizonte, 09 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

**SINTTEC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO DE UBERLÂNDIA/MG**

Av. Cesário Alvim, 2969 - Bairro Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia-MG - CEP: 38.400-694

O **SINDADOS/MG** - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o número 19.715.739/0001-08, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (Código Sindical: 914.000.436.01967-0 - Processo MTE nº 46211.003932/2014-33), com sede na Rua David Campista, 150, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-090, por sua diretora infra firmada, vem à presença deste sindicato, tendo tomado conhecimento de que o mesmo teria firmado Convenção Coletiva de Trabalho em nome dos trabalhadores em empresas de processamento de dados, serviços de informática e similares do município de Uberlândia-MG, com o objetivo de *PRESERVAR DIREITOS E PREVENIR RESPONSABILIDADES*, amparado pelas disposições do Art. 7º, XXVI e Art. 8º, II, ambos da Constituição Federal, promover a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para comunica-lo e adverti-lo que a representação da categoria profissional dos empregados em empresas de processamento de dados, serviços de informática e similares do município de Uberlândia-MG, como é de seu conhecimento, continua sendo exercida pelo SINDADOS/MG, sendo, portanto, vedada a negociação coletiva ou a assinatura de Convenção Coletiva de Trabalho que alcance tais trabalhadores.

Saliente-se que o desmembramento ocorrido no âmbito da entidade sindical patronal, SINDINFOR, com a criação do SINDETI, que passou a representar as empresas de tecnologia da informação do município de Uberlândia-MG, não ocorreu na esfera de representação da categoria profissional, permanecendo intocada a base territorial representada pelo SINDADOS/MG em todo o estado de Minas Gerais, inclusive neste município, o que pode ser constatado pelo Registro Sindical do mesmo junto ao Ministério do Trabalho.

Desta forma e considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho 2017-2019 negociada entre o SINDADOS/MG e o SINDINFOR foi firmada no último dia 07/11/2017 e excluiu o município de Uberlândia-MG, em razão do desmembramento ocorrido no âmbito da representação patronal, já foi solicitado o agendamento de reunião de negociação ao SINDETI – Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação de Uberlândia/MG, com vistas à assinatura de instrumento normativo, relativamente aos trabalhadores em empresas de processamento de dados, serviços de informática e similares do município de Uberlândia-MG.

Na oportunidade, advertimos esta entidade sindical quanto à ilegalidade da assinatura de qualquer instrumento normativo com o SINDETI – Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação de Uberlândia/MG que tenha por objetivo alcançar a categoria profissional dos empregados em empresas de processamento de dados, serviços de informática e similares no município de Uberlândia-MG, representada pelo SINDADOS/MG, bem como a necessidade de respeitarem-se os direitos adquiridos desses trabalhadores, nos termos do Art. 5º, XXVI, da Constituição Federal.

Isto posto, objetiva a presente NOTIFICAÇÃO, amparada pelas disposições do Art. 8º, III, da Constituição Federal, resguardar os direitos dos empregados em empresas de processamento de dados, serviços de informática e similares no município de Uberlândia-MG e, ao mesmo tempo, prevenir responsabilidades em relação à eventual violação de normas legais e dos direitos adquiridos da categoria, evitando-se desta forma a adoção das medidas legais que o caso requer.

Atenciosamente,

**Rosane Maria Cordeiro
SINDADOS/MG**